PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2023

(08 DE AGOSTO DE 1990)

Dispõe sobre: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a área descrita no Artigo 3º desta Lei, para ampliação do Cemitério da Saudade.

ARTIGO 2º - A área referida no Artigo 1º será subdividida em jazigos, em conformidade com o croqui anexo, que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - A área a ser ampliada, fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a bem patrimonial disponível, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 3.169,24 m²

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Colômbia, onde mede 46,22m em reta mais 34,56m, em curva e mais 15,06m em reta. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 8,46m em curva na concordância da Avenida Colômbia com a Rua México. Do lado esquerdo mede 69,44m e confronta com o lote 07 da Quadra "E" e o Cemitério da Saudade. Nos fundos mede 74,45m e confronta com o remanescente da Praça Paraiso.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.